

## **Resolução nº 04/2023**

Antiga Resolução 01/2017, modificada na 440ª Reunião do Colegiado no dia 22 de setembro de 2023.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar novos critérios para a escolha de membros de bancas de defesas.

**Art. 1º** - Os alunos deverão encaminhar à secretaria do programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa, os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar atualizado do aluno
- II. Formulário de indicação de banca corretamente preenchido
- III. Link do Currículo Lattes dos membros externos ao EPQB
- IV. Comprovantes de publicações conforme estabelecido em resolução própria do EPQB (critérios para defesa de dissertação e tese).

**§1º** - No caso de estrangeiros e profissionais de empresas que não tem Currículo Lattes, deve ser anexado o Curriculum Vitae em PDF.

**Art. 2º**-As bancas de defesa de dissertação de mestrado devem conter 05 (cinco) membros: orientador, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes. Com relação aos membros titulares e suplentes, 01 (um) membro deverá ser interno ao Programa e 01 (um) membro deverá ser externo à unidade e, preferencialmente, à UFRJ.

**Art. 3º** - As bancas de defesa de exame de qualificação ao doutorado devem conter 05 (cinco) membros: 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes. Com relação aos membros titulares e suplentes, pelo menos 01 (um) membro deverá ser interno ao Programa e pelo menos 01 (um) membro deverá ser externo ao Programa.

**§1º** - O(s) orientador(es) não fará(ão) parte da banca de exame de qualificação ao doutorado (Art. 49, §1º do Regulamento do EPQB).

**Art. 4º** - As bancas de defesa de tese de doutorado devem conter 07 (sete) membros: orientador, 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes. Com relação aos membros titulares, pelo menos 01 (um) membro deverá ser interno ao Programa e pelo menos 02 (dois) membros externos ao Programa (Art. 62 do Regulamento do EPQB), sendo que pelo menos um deles deve ser externo à UFRJ. Com relação aos membros suplentes, 01 (um) membro deverá ser interno ao Programa e 01 (um) membro deverá ser externo à UFRJ.

**Art. 5º** - O número de membros da banca poderá ser maior que o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º, sujeito à aprovação pela Comissão de Aprovação de Bancas.

**Art. 6º** - Os membros das bancas deverão obedecer aos seguintes critérios gerais:

- I. Professores ligados a instituições de ensino superior (IES) deverão ter publicações em artigos científicos com fator de impacto JCR nos últimos 5 anos.
- II. Profissionais não ligados a IES não têm obrigatoriedade de ter publicações científicas, mas devem ter Curriculum Vitae compatível com o tema da tese/dissertação do aluno.

- III. No caso de membro titular externo, não indicar mais de um profissional oriundo da mesma empresa ou da mesma unidade de instituição de ensino e pesquisa.
- IV. A participação de doutores com título obtido nos últimos 5 anos, inclusive, ou pós-doutorandos, deve ser contabilizada como membro adicional.
- V. Com exceção dos orientadores, nenhum membro da banca poderá ter sido coautor de publicação contabilizada no item IV do Art. 1º, oriunda da dissertação/tese a ser defendida.
- VI. É vedada a participação, em qualquer banca, de membros que tenham relação de parentesco com o aluno ou os orientadores.

**Parágrafo Único** - O número de membros da banca não ligados a IES não poderá ser superior ao de membros de IES.

**Art. 7º**- A Comissão de Aprovação de Bancas poderá entrar em contato com o(s) orientador(es) para dirimir dúvidas ou discordâncias acerca da banca proposta pelo orientador.

**Parágrafo Único** - Caso não seja possível alcançar um consenso sobre a banca proposta pelo orientador, a Comissão de Aprovação de Bancas encaminhará o assunto para deliberação da Comissão Deliberativa do Programa (C.D.P.).

**Art. 8º**- A Comissão de Aprovação de Bancas se reunirá duas vezes por mês, com calendário que será divulgado no site do EPQB.

Aprovada na 440ª Reunião do Colegiado no dia 22/09/2023.